

ADVERTÊNCIA

O Município de São João da Lagoa-MG ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas/Contratados que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as Empresas/Contratados apresentem suas Propostas de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a entrega do objeto da forma como foi solicitado no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas Licitantes.



**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2023
PROCESSO Nº 067/2023**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS POR MÉDICOS PLANTONISTAS - CLÍNICO GERAL.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA - MG, pessoa jurídica de direito público interno, situado na à Av. Coração de Jesus, nº 1005, Centro, São João da Lagoa -MG, CEP 39.355-000, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para todos os interessados que está aberto o prazo para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS POR MÉDICOS PLANTONISTAS - CLÍNICO GERAL.** O Credenciamento ocorrerá partir da data da publicação deste edital, válido para o período de 12 (doze) meses, sem qualquer exclusividade, nos termos da legislação em vigor.

Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 14:00h, com a Comissão Permanente de Licitações, ou ainda através do telefone (38) 32288133.

O Edital e seus anexos poderão ser retirados no Departamento de Licitações através do site: www.saojoaodalagoa.mg.gov.br ou e-mail licita.pmsjl@yahoo.com.br.

São João da Lagoa - MG, 08 de novembro de 2023.

Larissa Rocha Soares
Secretária Municipal de Saúde

José Leonam Leite dos Santos
PRESIDENTE CPL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2023
PROCESSO Nº 067/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA - MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de **CREDENCIAMENTO**, através do presente instrumento, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, nos termos e condições a seguir:

Considerando que as condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados, extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Caput do art. 25 da Lei n.º 8.666/93. Desta forma, o Credenciamento apresenta-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados.

1. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

1.1. As pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas em participar do presente processo, deverão protocolizar no Setor de Licitações, situado à Avenida Coração de Jesus, nº 1005, Centro, São João da Lagoa - MG, os documentos enumerados no item 7 deste Edital, no horário das 08:00h às 14:00 horas da data de sua publicação, ficando aberto o prazo para credenciamento pelo período de doze meses.

1.2. O contrato de credenciamento para serviços médicos especializados terá prazo de 12 (doze) meses, renovável por iguais períodos, com limite máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57, II, da Lei 8.666/93, contados a partir da data de sua assinatura.

1.3. Os interessados neste credenciamento deverão **atualizar** seu cadastro junto ao Município de São João da Lagoa, ou ainda, **cadastrar-se**, apresentando os documentos necessários ao atendimento de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

1.4. Estes documentos deverão ser apresentados em envelope identificado como **DOCUMENTOS DE CADASTRAMENTO/ATUALIZAÇÃO** a qualquer momento, visto que o presente credenciamento é um processo de inscrição permanentemente aberto no período de seu prazo de validade, que é de 12 (doze) meses a partir da data da publicação deste edital, durante o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de São João da Lagoa.

1.5. O interessado que, dentro do período, tiver seus documentos rejeitados somente terá seu pedido reavaliado com a apresentação de novo requerimento e novos documentos já livres dos vícios anteriormente identificados e que foram impeditivos do credenciamento anteriormente pretendido.

1.6. Caso vença algum documento antes da apresentação nos termos do item anterior, deverão também ser apresentados outros novos em plena validade.

2. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. – Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, bem como no site oficial: www.saojoaodalagoa.mg.gov.br.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Edital de Chamamento tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS POR MÉDICOS PLANTONISTAS - CLÍNICO GERAL.**

3.1.1. As consultas e/ou exames médicos deverão ser realizados nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde ou em local por ela determinado, podendo a Secretaria Municipal de Saúde solicitar por conveniência do tipo de serviço a ser prestado que o atendimento seja realizado no endereço do estabelecimento do prestador e serão pagos conforme os valores estabelecidos no anexo I deste edital.

3.2. Atendimento conforme a necessidade através de consultas de no mínimo 20 (vinte) minutos, podendo a Secretaria Municipal de Saúde adaptar o número de atendimentos de acordo com parâmetros técnicos e série histórica.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste credenciamento os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas:

4.2.1 - Que estejam em insolvência civil;

4.2.2 - Que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de São João da Lagoa, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.3 - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.2.4 - Que tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de São João da Lagoa, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.5 - Que incidirem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93, observada a exceção prevista no § 1º do art. 9º da mesma Lei;

4.3 - Não poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas:

4.3.1 - Que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

4.3.2 - Que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de São João da Lagoa, durante o prazo da sanção aplicada;

4.3.3 - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.3.4 - Que tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de São João da Lagoa, durante o prazo da sanção aplicada;

4.3.5 - Que incidirem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93, observada a exceção prevista no § 1º do art. 9º da mesma Lei;

4.3.6 - Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

4.3.7 - Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

4.3.8 - Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.3.9 - Em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, a fim de ampliar a concorrência.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Comissão de Licitações ou a quem designar da Comissão de Licitações.

5. A PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME OBRIGA A:

5.1. Estar ciente das condições do credenciamento, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Técnica de Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde;

- 5.2. Executar os serviços de acordo com Anexo I deste edital.
- 5.3. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, além daquelas pertinentes a legislação trabalhista, exibindo mensalmente os comprovantes dos recolhimentos dos impostos decorrentes.
- 5.4. Entregar os resultados em meio físico e eletrônico (a ser considerado em data definida pelo Gestor) em conformidade com o cronograma previamente apresentado pelo laboratório definindo o tempo hábil de realização dos exames de acordo com a sua complexidade.
- 5.5. Disponibilizar coleta descentralizada obedecendo à legislação vigente e de acordo com a necessidade definida pelo Gestor.

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

6.1. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados que acudirem ao mesmo, compreendendo habilitação e qualificação e o cumprimento das demais exigências contidas no presente edital, bem como aceitação das mesmas.

Observação: O credenciado que declarar e não atender as exigências fica sujeito às sanções estabelecidas neste edital.

6.2. O(s) interessado(s) no Credenciamento deverá(ao) protocolar junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço e prazo fixado no preâmbulo deste edital, o requerimento, devidamente preenchido com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, apresentado em 01 (uma) via acompanhado de toda a documentação necessária, em original ou em cópia autenticada.

6.3. A documentação será recebida em envelope, fechado e com a seguinte descrição:

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SÃO JOÃO DA LAGOA/MG
CREDENCIAMENTO Nº 006/2023 – PROCESSO Nº 067/2023
NOME/ RAZÃO SOCIAL
CNPJ / CPF
ENDEREÇO

6.4. Os interessados no credenciamento de que cuida este edital, deverão apresentar, em envelope, conforme acima, os seguintes documentos:

6.4.1. Declaração de que: Não encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e, inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 30, III da Lei nº 8.666/93, **conforme modelo constante no Anexo III deste Edital;**

6.4.2. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) Anexo V.

6.4.3. Declaração capacidade técnica conforme anexo VI.

PESSOA JURÍDICA

6.4.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- se o licitante for **matriz**, e o executor do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;

d) serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

6.5. Habilitação Jurídica:

6.5.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

6.5.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.5.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.5.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.6. Regularidade Fiscal e trabalhista

6.6.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

6.6.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

6.6.3. Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

6.6.4. Prova de regularidade de débito para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

6.6.5. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade.

6.6.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.7. Qualificação Econômica - Financeira.

6.7.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

6.8. Qualificação Técnica

6.8.1. Declaração de que possui profissionais de nível superior habilitados para a realização dos serviços para o qual foi contratado, da qual conste o número de profissionais, os nomes e Cópia do Registro de Classe do responsável técnico (CRM).

6.8.2. Cópia do Registro da empresa junto ao respectivo Conselho Regional (CRM).

PESSOA FÍSICA

6.9. Habilitação Jurídica

a) Cópia da Cédula de Identidade;

b) Comprovante de endereço atual, pelos últimos 60(sessenta) dias;

6.10. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Prova de regularidade de débito para com a Receita Federal (Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União);



- c) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Comprovante de residência.
- f) certidão negativa de débitos trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho (CNDT).

6.11. Qualificação Técnica

- a) Comprovante de inscrição na entidade profissional competente -CRM.

6.12. Disposições Gerais da Habilitação

6.12.1.- Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por tabelião de Notas ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, à vista dos originais. **Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.**

6.12.2. Não serão aceitas cópias reproduzidas em aparelho de fax.

6.12.3. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência.

6.12.4. Serão desconsideradas as cópias rasuradas, ilegíveis, apagadas ou que apresentem qualquer defeito capaz de colocar em dúvida a sua fidelidade.

6.12.5. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

6.12.6. Serão considerados habilitados os interessados que apresentem a documentação válida exigida e se enquadrarem nas regras deste Edital.

6.12.7. Serão considerados inabilitados os interessados que:

- a) Por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta, ou Indireta, Federal, Estadual, ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o expediu;
- b) Estejam inadimplentes com as obrigações assumidas junto aos órgãos fiscalizadores da atividade, sejam financeiras ou de registro profissional, bem como os que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo;
- c) Deixarem de apresentar qualquer documentação exigida neste Edital;
- d) Tenham sido DESCONTRATADOS pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA anteriormente por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidade na execução dos serviços prestados, conforme avaliação do Instituto no contrato anterior.

6.13. Informamos a todos os interessados que é facultativa a autenticação de documentos para fins de envio à CPL. A apresentação de original ou cópia autenticada em cartório será obrigatória nos casos em que houver dúvida sobre a veracidade das informações prestadas, mediante solicitação expressa da CPL.

6.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

7. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A análise dos documentos apresentados será realizada pela Comissão Permanente de Licitação de São João da Lagoa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de encerramento das inscrições e/ou entrega da documentação.

8. DO PREÇO, CARACTERÍSTICAS, MÉTODO UTILIZADO E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.



- 8.1.** A Secretaria Municipal de Saúde de São João da Lagoa pagará à (ao) credenciada (o) a importância descrita na TABELA - ANEXO I e de acordo com a PROPOSTA DE ADESÃO (Anexo II) de cada proponente, desde que aprovado pela Comissão de Licitações.
- 8.2.** Os serviços serão prestados de acordo com a TABELA – ANEXO I, a qual estabelece as condições previamente definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 8.3.** Os serviços serão prestados mediante a (s) requisição/autorização da Secretaria Municipal de Saúde.
- 8.4.** O valor descrito na PROPOSTA DE ADESÃO será referente ao credenciamento de um plantão, o qual será multiplicado pelo número de plantões realizados pelo credenciado no referido mês, para fins de pagamento.
- 8.5.** O valor a ser pago é fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato, salvo se houver mudanças na economia do país que implique em reajustamento da TABELA.
- 8.6.** A vigência do contrato oriundo desse credenciamento será da data de sua assinatura até o término do credenciamento, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no art. 57, II, Lei 8.666/93.
- 8.7.** O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições a que se submeteu no procedimento inicial para se habilitar.

9. DO CREDENCIAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E RECURSOS

9.1. Estarão credenciadas a realizar os serviços, as pessoas físicas e/ou jurídicas que, **mediante requerimento protocolizado no Setor de Licitações e Contratos do Município**, apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pelo Município expostos neste Edital.

9.1.1. Após análise, a licitante será comunicada do resultado e, estando habilitada, poderá assinar Termo de Credenciamento com o Município de São João da Lagoa.

9.1.1.1. Caso a documentação esteja incompleta, a interessada poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar novos documentos, para avaliação da Comissão, oportunidade em que será novamente cientificado do resultado.

9.1.1.2. Transcorrido o prazo do item 9.1.1.1 sem apresentação de novos documentos a interessada estará automaticamente inabilitada.

9.2. Os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, são susceptíveis de recursos pelos licitantes no prazo máximo de 05 dias úteis a contar da data de divulgação da classificação, na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente fundamentada e subscrita pelo concorrente ou por seu representante legal.

9.4. Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

a) Serem datilografados e devidamente fundamentados;

b) Serem assinados pelo Recorrente ou por Procurador, que deverá juntar o instrumento original de procuração.

9.5. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.6. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

9.7. Serão credenciadas todas as pessoas físicas e/ou jurídicas que atenderem o presente Edital, respeitada a ordem de credenciamento/habilitação, podendo também a administração, de acordo com o interesse público dividir locais e horários conforme o número de interessados.

9.8. Caso o credenciado da vez não possa realizar o serviço, este deverá justificar através de ofício os motivos para a não realização dele, no prazo de 03 (três) dias úteis, sendo convocado o próximo no rol de credenciados;

9.9. No caso de recusa sem justificativa ou cuja justificativa não for aceita, será descredenciado, sendo convocado o próximo do rol de credenciados.



9.10. Na hipótese de ausência de interesse dos credenciados, o lapso temporal permanecerá disponível a todos os credenciados, os quais poderão reiterar plantões e atendimentos de modo que não haja interrupção do serviço.

10. DA PROPOSTA E DA SUA FORMA DE APRESENTAÇÃO

10.1. A proposta de adesão deverá ser elaborada, preferencialmente em papel timbrado da proponente, ou com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado.

10.2. Deverão em tudo seguir o modelo que compõe este edital – **Modelo de Proposta de Adesão (ANEXO II)**, descrevendo o item ao qual deseja credenciamento.

10.3. Deve ser apresentada, em língua e moeda nacional (R\$), isento de rasuras, emendas ou entrelinhas, e ao final, deve ser datada e assinada pelo representante legal, com carimbo da empresa.

10.4. DO ENVELOPE DA PROPOSTA DO CREDENCIAMENTO

O envelope deverá conter o anexo II preenchidos e com o frontispício da seguinte maneira:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA

INEXIGIBILIDADE 013/2023

CREDENCIAMENTO 006/2023

PROCESSO Nº 067/2023

PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO

A/C: Comissão Permanente de Licitações

LICITANTE:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Telefone e E-mail:

11. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Os serviços serão medidos mensalmente tendo como data de encerramento todo dia 30.

11.2. Encerrado o mês será emitido relatório analítico dos atendimentos tendo como referência o número de plantões realizados e confirmados pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.3. Concluído e entregue o relatório, o pagamento será realizado até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

11.4. O licitante ao qual for adjudicado o objeto do certame será convocado para assinar o termo de credenciamento no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme minuta anexa, parte integrante deste Edital.

11.5. O termo de credenciamento a ser firmado entre o Município e os credenciados, terá validade de DOZE MESES a partir da data da assinatura da ata, podendo conforme a legislação ser prorrogado.

11.6. As despesas, decorrentes do presente CREDENCIAMENTO, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

10.01.02.10.301.0010.2120.33903600 FONTE 500 FICHA 908

10.01.02.10.301.0010.2120.33903900 FONTE 500 FICHA 910

10.01.02.10.301.0010.2120.33903900 FONTE 621 FICHA 912

11.7. Os pagamentos serão feitos mensalmente, contados a partir da entrega do serviço discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

11.8. A nota fiscal deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida (s) pelo setor de compras desta prefeitura.

11.9. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

11.10. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Fundo municipal de Saúde de São João da Lagoa, CNPJ nº 13.260.067/0001-07.

11.11. A nota fiscal, correspondente, deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao Secretário Municipal de Saúde ou representante por ele indicado, que somente atestará a prestação dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante credenciada, todas as condições pactuadas.

11.12. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Secretaria Municipal de Saúde de São João da Lagoa e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São João da Lagoa.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1. São direitos da contratante:

- A) Emitir a essencial “*Ordem de Compra*” inicial;
- B) fiscalizar, direta ou indiretamente, os serviços contratados, visando ao atendimento das normas técnicas, especificações e projetos integrantes do edital, adotando medidas que se revelem necessárias à melhor produtividade ou qualidade do objeto contratado;
- C) aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas em Lei e neste projeto;
- D) solicitar e receber, a qualquer tempo, dados e informações referentes ao objeto contratado;
- E) receber os serviços solicitados, tal como solicitado nos prazos estipulados, atendidas as normas técnicas que lhe forem pertinentes;
- F) ordenar correções, reparos, remoções ou substituições que se fizerem necessárias, tudo às expensas da contratada, na hipótese de vícios, defeitos ou incorreções na execução dos serviços contratados;
- G) manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato;
- H) cumprir as obrigações que lhe são fixadas, *contrario sensu*, nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei 8.666/93.
- I) Fornecer o material para a prestação dos serviços em tempo hábil para sua realização.
- J) Realizar os pagamentos conforme estipulado no contrato.

12.2. São direitos da contratada:

- A) receber, livre e desembaraçada, a área ou local em que se executará o objeto do contrato;
- B) receber, dentro do prazo contratual, sob pena de correção monetária, os valores relativos aos serviços prestados.

12.3. São responsabilidades da contratada:

- a) Prestar atendimento aos usuários que buscam a Unidade de Saúde em demanda espontânea, tanto adultos como pediátricos, responsabilizando-se integralmente pela assistência dos mesmos;
- b) Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, elaborar diagnóstico, plano terapêutico e conduta adequada à condição clínica verificada e emitir atestado médico quando houver necessidade, conforme protocolos clínicos vigentes;
- c) Fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis na Unidade, para suporte básico e avançado de vida;
- d) Realizar encaminhamentos para serviços de maior complexidade, solicitar apoio ao SAMU192 e fazer contato com hospitais para transferência de pacientes quando necessário, garantindo a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos;
- e) Garantir continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assumo o caso;
- f) Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência médica prestada e realizar registros adequados sobre os pacientes no prontuário eletrônico, fichas de transferência, encaminhamentos para

serviço de verificação de óbitos, notificações compulsórias, e outras atividades determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

- g) Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho;
- h) Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência;
- l) Quando for o caso de continuidade ou início de tratamento em Unidade Básica de Saúde fazer a referência ou contra referência;
- m) Tripular ambulância prestando assistência à pacientes em remoções a outras unidades de saúde.
- n) Caso não seja possível cumprir o determinado pela escala o médico deverá comunicar a Secretaria Municipal de Saúde com antecedência mínima de 72 horas e ainda deverá providenciar a sua substituição por outro profissional do quadro de credenciados neste serviço para que não prejudique a essencial e regular prestação dos serviços de saúde, em franco prejuízo ao interesse publico e coletivo.
- o) A não comunicação no tempo estipulado neste Edital acarretará em descumprimento contratual, portanto o contratado (a) que infringir os termos descritos deverá arcar com quaisquer despesas extras pela eventual substituição do profissional contratado.
- p) Cumprir o horário estipulado inclusive quanto ao início e término do plantão, sendo tolerado um atraso máximo de 30 (trinta) minutos que deverá ser compensado ao final do plantão.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1 - A recusa do credenciado em assinar o Contrato Administrativo (Termo de credenciamento) dentro do prazo fixado pela Administração, sujeita-o à penalidade de multa no percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no artigo 81, Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação.

13.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo (a) CREDENCIADO (A) caracterizará a inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:

13.2.1 - Advertência por escrito, que será aplicada pela Secretária Municipal de Saúde;

13.2.2 - Multa de mora correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, limitado a 10% (dez por cento) do valor total do contrato contado da data em que o serviço for solicitado;

13.2.3 - Multa de 10% do valor total do Contrato por qualquer rescisão em que der causa o CREDENCIADO;

13.2.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;

13.2.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior, conforme inciso IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;

13.3 - Nas aplicações das penalidades previstas nos subitens 13.2.2, 13.2.3, 13.2.4, 13.2.5 será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do não atendimento da solicitação.

13.4 - As multas referidas nos subitens 13.2.2, 13.2.3, serão descontadas do eventual pagamento devido ao credenciado. Na hipótese de não haver crédito suficiente ao Credenciado para quitar o valor total da multa, a diferença será cobrada mediante guia a ser emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, para este fim, ou por via judicial.

13.5 - Os procedimentos não realizados, realizados sem autorização, ou impróprios à SMS/SUS, serão identificados e glosados, após levantamento da auditoria municipal.

14. DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO

14.1. Da Contratante, sem prévio aviso, quando:

- a – O (a) contratado (a) deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

- b** – O (a) contratado (a) descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no item 13.1.2 deste edital, segundo o caso;
- c** – O (a) contratado (a) praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- d** – Ficar evidenciada a incapacidade do credenciado de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- e** – Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;
- f** – Em razão de caso fortuito ou força maior;
- g** – No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;
- h** – Nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

14.2 – Pelo credenciado:

- a** – Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação decorrente do credenciamento será formalizada mediante celebração de termo de credenciamento, cuja minuta integra este edital como Anexo VII, devendo a credenciada, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações e Contratos, sito a Avenida Coração de Jesus, nº 1005, Centro, São João da Lagoa - MG, São João da Lagoa/MG, para assinar o termo de credenciamento.

15.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão interessado verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação de certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

15.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

15.5. Não obstante o prazo estipulado no subitem 15.4 deste edital, a vigência contratual no exercício subsequente ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na inexistência de recursos aprovados na respectiva Lei Orçamentária, para atender as respectivas despesas.

15.6. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no subitem 15.5, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

15.7. A execução dos serviços deverá ter início imediato, a contar da data de assinatura do contrato.

16. DA PRORROGAÇÃO

16.1. Após o prazo de vigência, o presente contrato poderá ser prorrogado, mediante aditivo, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, prazo total do credenciamento, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

16.1.1. Manutenção do interesse pela Administração na realização do credenciamento;

16.1.2. Manutenção da vantagem econômica do valor do contrato para a Administração;

16.1.3. Manutenção pela CREDENCIADA das mesmas condições mínimas de habilitação exigidas quando da licitação.

17. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. O Fundo Municipal de Saúde de São João da Lagoa-MG realizará o acompanhamento da execução dos serviços CONTRATADOS por meio de auditorias, comunicações escritas, e outras atividades correlatas, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados ao processo do CONTRATADO.

18. VIGÊNCIA DA LISTAGEM DE CREDENCIADOS

18.1. Cada interessado(a) que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será CREDENCIADA e assim permanecerá enquanto houver interesse por parte da CREDENCIANTE.

18.2. O prazo de vigência deste credenciamento será de 12 meses, contados a partir da data de homologação do certame.

19. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

19.1 - O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

20. DA NATUREZA DOS SERVIÇOS

20.1. Com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, a prestação de serviços será executada de forma contínua.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

21.2 – É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

21.3 – As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de São João da Lagoa – Estado de Minas Gerais, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

21.4 – São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo Proposta de Adesão

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos e de que preenche as condições de habilitação;

Anexo IV – Modelo de Procuração;

Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e Alterações posteriores;

Anexo VI – Modelo Declaração de Capacidade Técnica;

Anexo VII – Minuta de Contrato;

21.5. O Fundo Municipal de Saúde de São João da Lagoa, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este CREDENCIAMENTO.

21.6. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.

21.7. A Prefeitura Municipal de São João da Lagoa – Estado de Minas Gerais reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada Lei.



21.8. A Comissão de licitações dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até o termino do prazo para credenciamento, no endereço: Avenida Coração de Jesus, nº 1005, Centro, São João da Lagoa - MG, departamento de Licitações, São João da Lagoa – Estado de Minas Gerais, ou pelo telefone (0**38) 3228-8133, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

21.9. Durante o período de vigência do contrato o Credenciado deverá manter regular, através de documentos, as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento.

21.10. É competente o foro do Município de Coração de Jesus/MG para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente credenciamento, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São João da Lagoa (MG), 08 de novembro de 2023.

Larissa Rocha Soares
Secretária Municipal de Saúde

José Leonam Leite dos Santos
PRESIDENTE CPL

**INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023 - CREDENCIAMENTO 006/2023
PROCESSO Nº 067/2023**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS POR MÉDICOS PLANTONISTAS - CLÍNICO GERAL.

- 1.1. Serão credenciados todos os interessados que, a tempo e modo, atenderem às exigências fixadas no edital.
- 1.2. O credenciamento significa a inclusão do interessado no cadastro que ficará à disposição dos usuários do Município de São João da Lagoa/MG.

2. JUSTIFICATIVA:

A Contratação pretendida se justifica pelas razões abaixo elencadas:

- Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
- Considerando a responsabilidade dos órgãos públicos, inclusive da Prefeitura Municipal por meio da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a legislação federal vigente, em disponibilizar programas e atendimentos relativos à saúde ocupacional, com o objetivo da promoção e da preservação da saúde e da integridade dos munícipes.

3. PLANILHAS DE ESPECIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DE SERVIÇOS

Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Valor Unitário
1	ATENDIMENTO CLÍNICO GERAL. PLANTÕES DIURNOS DE 12H, DAS 7H ÀS 19H, NO CENTRO DE SAÚDE DESSE MUNICÍPIO, EM DIAS DE SEMANA, FINS DE SEMANA, E EVENTUAIS FERIADOS, CONFORME ESCALA PRÉ-ACORDADA, PELO SISTEMA DE RODIZIO.	400	PLANTÕES	900,00

3.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes dessa contratação correrão às custas das seguintes dotações:

- 10.01.02.10.301.0010.2120.33903600 FONTE 500 FICHA 908
10.01.02.10.301.0010.2120.33903900 FONTE 500 FICHA 910
10.01.02.10.301.0010.2120.33903900 FONTE 621 FICHA 912

4. AMPARO LEGAL

4.1. A realização do certame tem base no Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93, especialmente em razão da inviabilidade de competição e da escolha da Administração Pública pela hipótese do credenciamento.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. A partir do Credenciamento, o Credenciado comparecerá para a prestação do serviço em plantões de 12h, das 7h às 19h, no Centro de Saúde desse município, de domingo a domingo, durante os 365 dias do ano, em escala de rodízio pré-acordada com a Coordenação da Atenção Primária.

6. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os credenciados deverão atender os usuários do SUS com observância de suas necessidades, conforme a classificação de emergência/urgência feita pelo enfermeiro responsável pelo plantão do dia, e realizar o acompanhamento médico necessário para deslocamento de paciente até Unidade Hospitalar de Referência que se fizerem necessários.

6.2 Poderão ser usados os plantões médicos para atendimento emergencial em casos de eventos de grande proporção em que se corra risco de tumultos e acidentes, onde os plantonistas atenderão com ambulância, no local do evento.

7. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

7.1. Serão credenciadas todas as pessoas jurídicas e/ou físicas interessadas na prestação dos serviços médicos, objeto deste credenciamento. Serão classificados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor de licitação. O mesmo critério será adotado para a contratualização dos credenciados, ou seja, conforme a ordem cronológica de apresentação.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 - A credenciada deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidas por lei, pelo Ministério da Saúde e pelo Edital, sendo que os serviços considerados inadequados, de ou não atenderem às exigibilidades, terão o pagamento cancelado.

8.2 – Para comprovação da devida qualificação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) pela **PESSOA FÍSICA**:

. Cópia do Registro de Classe (CRM)

b) pela **PESSOA JURÍDICA**:

. Cópia do Registro de Classe do responsável técnico (CRM).

. Cópia do Registro da empresa junto ao respectivo Conselho Regional (CRM).

9. DO VALOR

9.1 - O município pagará aos credenciados os valores por plantões, de acordo com os itens e valor deste anexo.

10. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

10.1. Os profissionais que atenderem os usuários do Município de São João da Lagoa, componentes do corpo clínico do credenciado, deverão apresentar registros com validade regular nos respectivos conselhos de classe competentes;

10.2. Relação do corpo clínico do credenciado deverá estar constantemente atualizada e disponível à credenciante, constando desta: nome, formação específica, registro no conselho competente;

10.3. Para os efeitos do credenciamento, consideram-se profissionais do próprio estabelecimento do credenciado:

a. O membro de seu Corpo Clínico;

b. O profissional que tenha vínculo de emprego com o credenciado;

c. O profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, presta serviços ao credenciado e se por este autorizado;

11. A VIGÊNCIA E DA VALIDADE DO CONTRATO E CREDENCIAMENTO

11.1. O prazo de vigência do presente edital de credenciamento ficará em aberto, e vigorará a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, sendo que durante toda sua vigência, poderão ser credenciados novos profissionais.

11.2. O prazo contratual iniciará a partir da data de sua assinatura tendo sua vigência por 12 meses, podendo ser prorrogado, por interessadas partes, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

12. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE:



12.1. O valor contratual poderá ser reajustado após 12 (doze) meses de prestação de serviços, com base no índice do INPC.

13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

13.1- A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023 - CREDENCIAMENTO 006/2023
PROCESSO Nº 067/2023

ANEXO – II
(MODELO DE PROPOSTA DE ADESÃO)

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS POR MÉDICOS PLANTONISTAS - CLÍNICO GERAL.

PROPOSTA DE ADESÃO

Razão Social/Nome:
CNPJ/CPF:
Endereço:
Responsável Legal:
Telefone:
e-mail:

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Vimos por meio desta, apresentar nossa **PROPOSTA DE ADESÃO** ao **credenciamento** para prestar serviços na área de saúde do Município de São João da Lagoa - (MG), conforme divulgado em edital próprio, propondo dar atendimento profissional especializado como médico plantonista – clínico geral, no valor previamente determinado para o atendimento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	ATENDIMENTO CLÍNICO GERAL. PLANTÕES DIURNOS DE 12H, DAS 7H ÀS 19H, NO CENTRO DE SAÚDE DESSE MUNICÍPIO, EM DIAS DE SEMANA, FINS DE SEMANA, E EVENTUAIS FERIADOS, CONFORME ESCALA PRÉ-ACORDADA, PELO SISTEMA DE RODIZIO.	400	PLANTÕES	900,00

Declaramos estarmos ciente e de acordo com todas as condições do edital supracitado, bem como com todas as cláusulas e condições contidas na minuta do futuro contrato a ser firmado pelas partes.

Sendo o que se apresenta, esperando haver atendido as exigências do edital, solicitamos seja deferido o nosso credenciamento.

Atenciosamente,

Local e Data: _____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do responsável legal da empresa



**INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023 - CREDENCIAMENTO 006/2023
PROCESSO Nº 067/2023**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Empresa/Nome _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, com sede/residente na _____, por intermédio de seu representante legal, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em cumprimento ao exigido no Edital de CREENCIAMENTO nº ____/2023, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua Habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data: _____ - ____, ____ de _____ de 2023.

(carimbo da empresa e assinatura)

**INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023 - CREDENCIAMENTO 006/2023
PROCESSO Nº 067/2023**

ANEXO IV

PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ/CPF nº _____, com sede/residente à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo(s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu Procurador o Senhor (a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplos e gerais poderes para, junto ao Município de São João da Lagoa – Estado de Minas Gerais, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade INEXIGIBILIDADE, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Local e data: _____ - ____, ____ de _____ de 2023.

(carimbo da empresa e assinatura)
(Reconhecer firma)

**INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023 - CREDENCIAMENTO 006/2023
PROCESSO Nº 067/2023**

ANEXO V

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º,
INCISO XXXIII, DA CF.**

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

MODELO "B": EMPREGADOR PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CPF nº....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)



**INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023 - CREDENCIAMENTO 006/2023
PROCESSO Nº 067/2023**

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CREDENCIAMENTO nº 006/2023

A Comissão de Licitação e Julgamentos

(Nome) _____, CNPJ/CPF nº _____, sede a _____ (endereço completo),
declaramos possuir capacidade técnica e estar disponível a realizar os serviços em atendimento aos
usuários das Unidades de Saúde do Município de São João da Lagoa-MG.

Local e data: _____-____, ____ de _____ de 2023.

(carimbo da empresa e assinatura)

**INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023 - CREDENCIAMENTO 006/2023
PROCESSO Nº 067/2023**

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº/20....

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DECORRENTE DO CREDENCIAMENTO, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA/MG E _____.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA/MG** entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.494/0001-28, com sede na Av. Coração de Jesus, nº 1005, Centro, nesta cidade de São João da Lagoa, aqui representado pela Sr. Prefeito Municipal, **CARLOS ALBERTO MOTA DIAS**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.260.067/0001-07, com sede na Rua Leopoldino, s/n, centro, São João da Lagoa /MG, aqui representado pela Sra. Secretaria Municipal de Saúde, **LARISSA ROCHA SOARES**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado como **CONTRATADA** a empresa/ pessoa física,estabelecida/residente, CNPJ/CPF....., representada por, brasileiro,,, residente e domiciliado na Rua, nº, nesta cidade de, celebram o presente contrato de fornecimento de bens em conformidade com a licitação modalidade **INEXIGIBILIDADE nº 013/2023, Processo nº 067/2023, CREDENCIAMENTO Nº 006/2023**, e com a proposta respectiva, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E/OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS, conforme PROPOSTA DE ADESÃO, representado pelo ANEXO I.**

- São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, o **Processo Licitatório nº 067/2023, INEXIGIBILIDADE nº 013/2023** e respectivas normas, especificações, despachos, pareceres, planilhas, e demais documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Receberá a **CONTRATADA** pelos serviços citados na Cláusula Primeira, a importância abaixo relacionadas para cada plantão:

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
1	ATENDIMENTO CLÍNICO GERAL. PLANTÕES DIURNOS DE 12H, DAS 7H ÀS 19H, NO CENTRO DE SAÚDE DESSE MUNICÍPIO, EM DIAS DE SEMANA, FINS DE SEMANA, E EVENTUAIS FERIADOS, CONFORME ESCALA PRÉ-ACORDADA, PELO SISTEMA DE RODIZIO.	PLANTÕES	900,00

2.2. Após a assinatura do contrato será expedida pelo Município, através da autoridade competente, a respectiva Ordem de Serviço objeto da presente licitação, de acordo com as disposições do presente Edital, bem assim do ajuste.

2.3. O pagamento será efetuado à CONTRATADA até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, de acordo com os serviços efetivamente executados e devidamente atestados pelo Município de São João da Lagoa/MG, devendo a contratada apresentar os documentos fiscais ao departamento de contabilidade desta Prefeitura Municipal.

2.4. Os pagamentos serão feitos mensalmente, contados a partir da execução do serviço discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

2.5. A nota fiscal deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida (s) pelo setor de compras desta prefeitura.

2.6. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

2.7. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Fundo Municipal de Saúde de São João da Lagoa, CNPJ nº 13.260067/0001-07.

2.8. A nota fiscal, correspondente, deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Fundo Municipal de Saúde de São João da Lagoa, que somente atestará a execução dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante credenciada, todas as condições pactuadas.

2.9. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de São João da Lagoa e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São João da Lagoa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. A despesa com a presente licitação correrá a conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

10.01.02.10.301.0010.2120.33903600 FONTE 500 FICHA 908

10.01.02.10.301.0010.2120.33903900 FONTE 500 FICHA 910

10.01.02.10.301.0010.2120.33903900 FONTE 621 FICHA 912

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. O presente contrato terá validade até ____/____/____ a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o interesse público e a critério do CONTRATANTE, em conformidade com o Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS E DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS:

5.1. No preço ajustado dos serviços estão previstas todas as despesas com tributos, encargos sociais e fretes, bem como quaisquer outras despesas extraordinárias que porventura venham a ocorrer, que serão suportadas exclusivamente pela *Contratada*.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO:

6.1. A *Contratante*, no recebimento dos serviços objeto deste ajuste, observará o que dispõe os artigos 73, 74, 75 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como as condições já expressas nos Anexos II e III, deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da contratada, assegurará ao contratante o direito de dá-lo por rescindido, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava, por ato unilateral e escrito e sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização.

7.2. Dar-se-á, também, a rescisão por acordo entre as partes;

7.3. Poderá, ainda, ser rescindido o contrato em razão dos seguintes motivos:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular, pela contratada, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) atraso no início ou interrupção da execução dos serviços objeto deste termo, regularmente solicitados;

c) cometimento reiterado de faltas durante a execução do contrato, conforme advertências da Administração;

d) Em qualquer das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

7.4. A rescisão de que trata esta cláusula acarretará a retenção dos créditos decorrentes da execução deste contrato, porventura existentes, até o limite dos prejuízos causados ao contratante, sem prejuízo das sanções administrativas previstas.

7.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1 - A recusa do credenciado em assinar o Contrato Administrativo (Termo de credenciamento) dentro do prazo fixado pela Administração, sujeita-o à penalidade de multa no percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no artigo 81, Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação.

8.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo (a) CREDENCIADO (A) caracterizará a inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:

8.2.1 - Advertência por escrito, que será aplicada pela Secretária Municipal de Saúde;

8.2.2 - Multa de mora correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, limitado a 10% (dez por cento) do valor total do contrato contado da data em que o serviço for solicitado;

8.2.3 - Multa de 10% do valor total do Contrato por qualquer rescisão em que der causa o CREDENCIADO;

8.2.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;

8.2.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior, conforme inciso IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;

8.3 - Nas aplicações das penalidades previstas nos subitens 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4, 8.2.5 será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do não atendimento da solicitação.

8.4 - As multas referidas nos subitens 8.2.2, 8.2.3, serão descontadas do eventual pagamento devido ao credenciado. Na hipótese de não haver crédito suficiente ao Credenciado para quitar o valor total da multa, a diferença será cobrada mediante guia a ser emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, para este fim, ou por via judicial.

8.5 - Os procedimentos não realizados, realizados sem autorização, ou impróprios à SMS/SUS, serão identificados e glosados, após levantamento da auditoria municipal.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1. Da Contratante:

a) Emitir a essencial “*Ordem de Compra*” inicial;

- b) fiscalizar, direta ou indiretamente, os serviços contratados, visando ao atendimento das normas técnicas, especificações e projetos integrantes do edital, adotando medidas que se revelem necessárias à melhor produtividade ou qualidade do objeto contratado;
 - c) aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas em Lei e neste projeto;
 - d) solicitar e receber, a qualquer tempo, dados e informações referentes ao objeto contratado;
 - e) receber os serviços solicitados, tal como solicitado nos prazos estipulados, atendidas as normas técnicas que lhe forem pertinentes;
 - f) ordenar correções, reparos, remoções ou substituições que se fizerem necessárias, tudo às expensas da contratada, na hipótese de vícios, defeitos ou incorreções na execução dos serviços contratados;
 - g) manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato;
- cumprir as obrigações que lhe são fixadas, *contrario sensu*, nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei 8.666/93.
- h) Fornecer o material para a prestação dos serviços em tempo hábil para sua realização.
 - i) Realizar os pagamentos conforme estipulado no contrato.

9.2. Obrigação dos credenciados:

- i) Prestar atendimento aos usuários que buscam a Unidade de Saúde em demanda espontânea, tanto adultos como pediátricos, responsabilizando-se integralmente pela assistência dos mesmos;
- j) Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, elaborar diagnóstico, plano terapêutico e conduta adequada à condição clínica verificada e emitir atestado médico quando houver necessidade, conforme protocolos clínicos vigentes;
- k) Fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis na Unidade, para suporte básico e avançado de vida;
- l) Realizar encaminhamentos para serviços de maior complexidade, solicitar apoio ao SAMU192 e fazer contato com hospitais para transferência de pacientes quando necessário, garantindo a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos;
- m) Garantir continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso;
- n) Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência médica prestada e realizar registros adequados sobre os pacientes no prontuário eletrônico, fichas de transferência, encaminhamentos para serviço de verificação de óbitos, notificações compulsórias, e outras atividades determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- o) Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho;
- p) Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência;
- q) Quando for o caso de continuidade ou início de tratamento em Unidade Básica de Saúde fazer a referência ou contra referência;
- r) Tripular ambulância prestando assistência à pacientes em remoções a outras unidades de saúde.
- s) Caso não seja possível cumprir o determinado pela escala o médico deverá comunicar a Secretaria Municipal de Saúde com antecedência mínima de 72 horas e ainda deverá providenciar a sua substituição por outro profissional do quadro de credenciados neste serviço para que não prejudique a essencial e regular prestação dos serviços de saúde, em franco prejuízo ao interesse público e coletivo.
- t) A não comunicação no tempo estipulado neste Edital acarretará em descumprimento contratual, portanto o contratado (a) que infringir os termos descritos deverá arcar com quaisquer despesas extras pela eventual substituição do profissional contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente



contratação, o foro da Comarca de Coração de Jesus/MG, renunciando-se, aqui, todos os outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de único teor e validade, e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram, para um só efeito legal, devidamente conferido pela Assessoria Jurídica do município de São João da Lagoa, para todos os fins de direito e obrigações resultantes da legislação vigente.

São João da Lagoa (MG), de de 20....

CONTRATANTE
Fundo Municipal de Saúde
Larissa Rocha Soares

CONTRATADO (A)
Rep. Legal:

TESTEMUNHAS: 1 _____
RG.
2 _____
RG.